



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



**Lei Municipal Nº 519/2015**

**Lagoa Nova/RN, 14 de Julho de 2015.**

“Inclui a Educação Ambiental, como tema interdisciplinar do Ensino Fundamental no Município de Lagoa Nova.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída a “Educação Ambiental”, como tema transversal e interdisciplinar do Ensino Fundamental no município de Lagoa Nova.

**Art. 2º** - Para fins de cumprimento desta Lei, as Escolas Municipais de Lagoa Nova desenvolverão práticas pedagógicas tendo como objetivo focar a Educação Ambiental no currículo das disciplinas pertinentes de sua abordagem, permitindo a análise de temas centrais tais como as relações entre a humanidade, o meio natural e as relações sociais.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que a Educação Ambiental será desenvolvida nas Escolas como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, não se constituindo como disciplina específica no currículo de ensino.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, estabelecer parâmetros de inserção do tema “Educação Ambiental” nas disciplinas que entender pertinentes de abordagem do tema.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 14 de Julho de 2015.

  
**João Maria Alves de Assunção**  
Prefeito Municipal